AUSTER CONSÓRCIOS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 47.443.810/0001-86

TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL ENCERRADO EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, e inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("Administradora"), na qualidade de administradora da **AUSTER CONSÓRCIOS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.443.810/0001-86 ("Fundo"), vem, por meio deste termo de apuração da Consulta Formal do Fundo ("Termo de Apuração"), divulgar, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de Cotas de emissão da classe única do Fundo ("Cotistas"), no âmbito de Assembleia Geral de Cotistas, realizada por meio de forma não presencial, por meio do procedimento de consulta formal iniciada em 21 de outubro de 2025 e encerrada em 05 de novembro de 2025 ("Consulta Formal").

Termos capitalizados não expressamente definidos neste Termo de Apuração terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento e/ou na Consulta Formal, conforme aplicável.

Por meio da Consulta Formal, os Cotistas foram convocados a deliberar sobre a seguinte matéria:

1. Aprovar a transferência da administração do Fundo, a partir do fechamento dos mercados do dia 10 de dezembro de 2025 ("Data da Transferência") para o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-040, devidamente autorizada pela CVM a prestar o serviço de administração fiduciária, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("Nova Administradora"), de modo que no item 1.1 do Regulamento do Fundo passará a constar tal alteração. A Administradora esclarece que a alteração é necessária devido a processo de reorganização interna, não produzindo qualquer efeito prático para o Fundo e/ou para os cotistas.

1.1. A transferência da administração do Fundo estará condicionada as seguintes premissas:

(a) Serão mantidas, nos termos do Regulamento, todas as taxas devidas pelo Fundo; e
(b) A atual Administradora do Fundo permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados na administração do Fundo até a Data da Transferência.

Foram recebidas respostas favoráveis à Consulta Formal, **representando 0,997% das Cotas subscritas da classe única do Fundo**, sendo que o quórum da matéria colocada em deliberação, conforme descrita acima, era de, no mínimo, metade das cotas subscritas da classe única do Fundo. Dessa maneira, a matéria colocada em deliberação **não foi aprovada por falta de quórum.**

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2025.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS